



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CAUCAIA.

DATA: Período de 28 a 30.11.2018. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 8.017

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do do Trabalho de Caucaia e Diretor do Fórum João Ramos de Vasconcelos César, Doutor Hermano Queiroz Júnior; Ilustríssima Senhora Kilvia Silva de Sena, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

ABERTURA:

Nesta data, 28 de novembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição neste Órgão Judicial, saudando o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Hermano Queiroz Júnior, a Ilustríssima Senhora Kilvia Silva de Sena, Diretora de Secretaria, os servidores da Vara, os servidores que compõem a Corregedoria Regional e os jurisdicionados presentes, e destacou que a Correição, como o nome sugere, é uma atividade destinada a corrigir algo, detectar o que é passível de melhora, elogiar e aprimorar o que está caminhando bem e replicar as boas práticas para outras varas deste ou de outros Regionais, além de acompanhar o cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça. E Ordinária porque acontece corriqueiramente a cada ano. Em seguida, asseverou que o objetivo central do Corregedor e sua equipe não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas sim tentar, por determinação do Tribunal, otimizar, lapidar, corrigir alguma imperfeição humana e averiguar a ratificação da finalidade de existir do órgão jurisdicional, qual seja, entregar a prestação jurisdicional mais justa e no mais curto espaço de tempo possível, àquele que paga impostos e a quem são assegurados, no novo Código de Processo Civil, na Consolidação das Leis Trabalhistas e na Constituição da República, não só o amplo acesso ao Poder Judiciário, como também a razoável duração do processo e que a Justiça do Trabalho continue gozando o conceito diferenciado, de justiça célere, rápida e de fácil acesso para o jurisdicionado. Discorreu ainda que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, o Juiz Titular, o Juiz Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos. Por fim, o Senhor Corregedor Regional declarou aberta a Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Caucaia, colocou-se à disposição dos jurisdicionados até às 10:00 horas do dia 28 de novembro de 2018, para atendimento dos advogados, dos jurisdicionados ou das partes que quisessem,

reservadamente, pleitear ou relatar algo relacionado à Vara, que, sendo justo, legal e lícito tentará resolver, ressaltando que os trabalhos do Juízo deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais.

DELIBERAÇÕES:

A correção levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correção, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara quando de sua instalação, em 25 de julho de 2013. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KILVIA SILVA DE SENA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DANIELE CUNHA VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LAERTE PEREIRA DE ANDRADE	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LUCIANA HELENA DE PAULA PONTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LAEDSON DINIZ GONÇALVES SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2045 - Servidores requisitados do poder judiciário da união lotados na área judiciária de 1º grau - varas	MARCOS FERREIRA DA COSTA E SILVA	ASSISTENTE
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DO CARMO BONFIM NETA	SECRETARIO DE AUDIENCIA
Estagiária	ANA LARISSA PINTO DE ARAÚJO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	ANE MUNIKE SANTOS MENDONÇA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	VIVIANE BARROS ANDRADE	NÍVEL SUPERIOR

Estagiária	CRISCIANNE DA SILVA DE OLIVEIRA	NÍVEL MÉDIO
------------	---------------------------------	-------------

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 20/11/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	988	1.133	565	139	203	23	115%
Ano Atual	683	699	313	144	142	6	102%
Total							
Ano Anterior	988	1.133	565	139	203	23	115%
Ano Atual	683	699	313	144	142	6	102%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperao dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-

Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	60	63	0	0	0	105%
Ano Atual	36	23	0	0	0	64%
Total						
Ano Anterior	60	63	0	0	0	105%
Ano Atual	36	23	0	0	0	64%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crítérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	439	242	303	190	20	55%
Ano Atual	418	179	442	59	22	43%
Total						
Ano Anterior	439	242	303	190	20	55%
Ano Atual	418	179	442	59	22	43%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crítérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 21/11/2017 ATÉ 20/11/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	991	991
Realizadas	0	1.011	1.011
Inicial	0	320	320
Instrução	0	65	65
Julgamento	0	0	0
Una	0	516	516
Conciliação na fase de conhecimento	0	43	43

Conciliação na fase de execução	0	67	67
Quantidade de dias de audiências por semana	-	3	3
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	12	12

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 21/11/2017 ATÉ 20/11/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS: VARA TOTALMENTE ELETRÔNICA

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	20	-	14	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	159	220	110	73
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	175	147	17	14
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	0	5	0	2
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	1	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	23	0	6	0
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	59	174	134	176
BACENJUD - consultado	0	-	0	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	39	-	10	-
BNDT - Inserir	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	16	7	45	63
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	0	1	0	532
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	21	-	16	-
CNIB - registrado (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado	10	-	5	-

Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	4	-	2	-
Expedir alvarás (PJe-JT)	9	-	6	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	478	561	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	62	73	755	673
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	8	2	696	1.080
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	122	154	602	495
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	121	213	519	265
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	3	8	582	526
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	10	23	544	539
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	13	34	585	285
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	7	15	78	18
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	7	27	68	21
INFOJUD - Consultar	8	-	14	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	64	44	16	10
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	9	0	16	0
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	7	12	8	3
RENAJUD - consultar	45	-	10	-
SERASA - consultar	7	-	14	-
SERASA - incluir restrição	0	-	0	-
SIMBA - consultar	3	-	37	-
SIARCO-consultar (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	4	15	437	377

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento

inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Indagado acerca das 16 (dezesesseis) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 45 (quarenta e cinco) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que a de número 185-51.2016.5.07.0036 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 12/04/2018. Com relação à carta de número 639-02.2017.5.07.0002, a Senhora Diretora informou que foi realizada perícia em 17/09/2018, porém, apesar de regularmente notificado, o perito não apresentou o laudo pericial até a presente data. As demais cartas tramitam regularmente nesta Vara. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de regularizar os atrasos verificados.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	0	23	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	6	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	416	668
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	267	364
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	368	698
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	285	401
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	163	277
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-	0	0	163	177

Gestão)				
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	413	747
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	318	414

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	0	5	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	19	26
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	29	46
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	35	52
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	16	23
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	56	61
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	20	8
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	22	12
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	50	69
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	98	104

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 20/11/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Média	Quantidade	Média	Quantidade
--	------------	-------	------------	-------	------------

	Físicos	Físicos	Eletrônicos	Eletrônicos	Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	06	19
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se ainda que são líquidas no rito ordinário;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 06 (seis) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 03 (três) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana Xerez, os de números 501-93/2018, 512-25/2018 e 543-45/2018, conclusos em 14/09/2018, 26/09/2018 e 16/10/2018; 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jammyr Lins Maciel, o de número 182-28/2018, concluso em 08/10/2018 e 02 (dois) a Excelentíssima Senhora Juiz do Trabalho Substituta, Doutora Daiana Gomes Almeida, os de números 641-30/2018 e 564-21/2018, ambos conclusos em 09/11/2018.

5 - VALORES (PERÍODO DE 21/11/2017 ATÉ 20/11/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0

Processos Eletrônicos	548.430,20	2.422.953,48	226.316,11
Total	548.430,20	2.422.953,48	226.316,11

Observações:

Crítérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	79.264,54	358.056,41	339,01	219.163,32	9.589,63	0
Total	79.264,54	358.056,41	339,01	219.163,32	9.589,63	0

Observações:

Crítérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	46%	56%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 656-04/2015, 343-14/2013 e 1128-68/2016; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de números 331-58/2017, 580-09/2017 e 001-27/2018; Citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 1077-28/2014, 118-69/2013 e 1269-24/2015; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 180-58/2018, 415-59/2017 e 229-02/2018; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 1072-06/2014, 285-69/2017 e 856-44/2015; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 877-34/2014, 211-78/2018 e 133-55/2016.

b) Processos arquivados com guias Recolhimento: 626-03/2014, 287-78/2013, 1110-18/2014, 507-76/2013, 103-25/2013, 372-64/2013, 31-04/2014, 510-32/2013 e 511-16/2013.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no corrente ano;	157%	129%	92%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	110%	111%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	110%	137%	102%
META 5 – Baixar pelo menos 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	63%	96%	92%
META 6 – Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	*	100%	98%
META 7 – identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	148%	65%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	**	**	**

Observações:

* Dados não informados pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística;

** Vara criada pela Lei nº 12.657, de 5 de junho de 2012, e instalada em 25/07/2013;

a) O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional informou acerca de sua convocação para o XII Encontro Nacional do Poder Judiciário, na Cidade de Foz Iguaçu/PR, nos dias 3 e 4 de dezembro de 2018, para discussão das metas Nacionais e Específicas do Poder Judiciário para o ano de 2019;

b) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 30 de setembro de 2018.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Embora a 2ª Vara do Trabalho de Caucaia tenha recebido a visita de Sua Excelência, o Senhor Presidente deste Regional, Desembargador Plauto Carneiro Porto, a Senhora Diretora de Secretaria informou que não foram tratados assuntos referentes à estrutura física da Unidade, motivo pelo qual o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, com o propósito de colaborar com a gestão do Tribunal, colheu uma série de questões estruturais, revelando-se como mais

preocupante a situação de rachadura no piso da Secretaria da Vara, de modo que, mesmo ciente da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhasse cópia desta Ata de Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Caucaia ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Ilustríssima Senhora Neira São Thiago Cysne Frola, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos gravíssimos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias.

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia:

- 01) Rachadura acentuada no piso da Secretaria da Vara, cujo aumento se verifica a cada ano;
- 02) Entupimento nos vasos sanitários dos banheiros dos servidores e do magistrado, problema que se potencializa durante o período chuvoso.

9.2. Processos de perícia:

No exame dos processos do sistema PJe, na fase de conhecimento, que aguardam a realização de perícias técnicas, foram identificados nas pastas e subpastas do referido sistema, denominadas “Designar perícia”, “aguardando laudo pericial”, “aguardando audiência” e “aguardando esclarecimentos periciais” os feitos de nºs.: 610-10/2018, 570-28/2018, 559-96/2018, 565-06/2018, 882-58/2018, 645-67/2018, 646-52/2018, 647-37/2018, 583-27/2018, 662-06/2018, 520-02/2018, 456-89/2018, 458-59/2018, 491-49/2018, 533-98/2018, 411-85/2018 e 412-70/2018. Da análise dos autos, feita por amostragem, observa-se regularidade na administração dos prazos e nas movimentações processuais, pois as providências necessárias à realização das provas periciais estão sendo adotadas com regularidade, pois aguardavam, em prazo razoável, providências como a apresentação de laudos, manifestação do perito, indicação de perito pela Secretaria, audiência para completa instrução e julgamento etc. Não obstante a regularidade no controle dos feitos, acima referida, fatores alheios às atividades da Secretaria, postergam a realização da prova, como a demora na apresentação do laudo pelo perito, conforme visto nos processos de nºs.: 166-74/2018 e 536-53/2018, os quais já tiveram as devidas cobranças pela Secretaria. Ante as constatações supra, recomenda o Exmo. Senhor Corregedor Regional que se mantenha o permanente esforço nesta Secretaria em busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar a recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélcio Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos do Sistema Pje, foram priorizados aqueles que aguardavam providências na execução, escolhidos aleatoriamente, quando foram identificados processos em caixas e subcaixas diversas do sistema, tais como: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando cumprimento de acordo”, “aguardando atualização de cálculos”, “aguardando final de sobrestamento”, “aguardando pagamento de RPV/PRECATÓRIOS”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos”, “análise de execução”, “indisponibilidade de bens-CNJ”, “BACENJUD”, “cartório de registro de imóveis”, “INFOJUD”, “preparar ato de comunicação”,

“RENAJUD”, “SERASAJUD”, “SIMBA” etc., foram vistos diversos, a exemplo dos de nºs: 395-35/2016, 490-06/2014, 699-67/2017, 343-72/2017, 828-72/2007, 87-32/2017, 58-21/2013, 519-90/2013, 511-45/2015, 1021-58/2015, 969-62/2015, 163-13/2013, 1072-06/2014, 856-44/2015, 988-34/2016, 188-74/2014, 119-76/2016, 851-52/2016, 897-75/2015, 196-46/2017, 961-85/2015, 437-83/2018, 135-54/2018, 768-02/2017, 283-65/2018, 210-93/2018, 685-83/2017, 150-23/2018, 362-49/2015, 831-61/2016, 939-56/2017, 627-80/2017, 755-37/2016, 223-97/2015, 225-38/2013, 346-27/2017, 57-31/2016, 321-14/2017, 1001-67/2015, 1545-67/2015, 482-92/2015, 288-92/2015, 305-60/2017, 365-67/2016, 817-13/2017, 611-29/2017, 174-85/2017 e 808-81/2017. Verifica-se que os processos destacados aguardam providências como a elaboração dos atos processuais determinados e o decurso de prazos, no período compreendido entre outubro e novembro do ano em curso, de forma que as providências a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro. Destaque-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do SERASAJUD, CNIB, INFOJUD, SIARCO e SIMBA, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, neste Juízo, em face do princípio insculpido no art. 5º, inciso LXXVIII, da Carta Magna, que assegura aos litigantes o direito fundamental à duração razoável do processo; considerando a índole eminentemente alimentar do crédito trabalhista e a peculiar situação de vulnerabilidade dos exequentes; considerando o poder de que é investido o Juiz do Trabalho, pela letra do art. 765, da CLT, a quem é atribuída ampla liberdade na condução e na direção do processo; considerando o princípio do impulso oficial que inspira a processualística moderna, na precisa dicção do art. 2º, do novel CPC, regra de incontestável aplicação subsidiária no processo do trabalho; considerando que o processo do trabalho rejeita a chamada desconsideração maior da personalidade jurídica, que exige prova contundente de confusão patrimonial, má gestão ou desvio de finalidade, nos termos do art. 50, do CC, aplicável em relações jurídicas simétricas, típicas da processualística civil, incidindo, ao reverso, no processo laboral, a teoria menor da desconsideração, que se ancora no fato de que a pessoa jurídica, após serem citadas, não efetuam o pagamento do montante executado e nem ofereceram bens à penhora, e, por ter sido inexitosa a consulta ao sistema BACEJUD; considerando o Poder Geral Cautelar (art. 297- do CPC) que permite a adoção de medidas necessárias à efetivação de uma tutela provisória cautelar preventiva, determina a instauração de ofício do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, com notificação dos sócios para que, no prazo de 15 dias, apresentem suas manifestações acerca do incidente, acompanhadas das provas que pretendem produzir. Apesar da regularidade no controle dos feitos, acima referida, identificou-se o processo de nº.: 297-83/2017, que aguardava o cumprimento de mandado na cidade de Santa Quitéria, Jurisdição da Vara do Trabalho de Crateús. Informou a Sra. Diretora de Secretaria que tomou conhecimento de que o problema relacionado à falta de Oficial de Justiça naquele MM. Juízo estava próximo de ser resolvido, com a lotação de outro servidor, o que provavelmente ocorrerá no início do ano vindouro, conforme informação obtida junto à Administração do Tribunal. Destaque-se que o lapso verificado se deve a fator alheio ao empenho desta Secretaria, que se mantém atenta às movimentações processuais. Ante os registros supra, o Exmo. Sr. Corregedor Regional destaca os valorosos esforços da Secretaria, no tocante ao controle das movimentações e acompanhamento processual, cumprindo diligentemente e de forma célere as determinações do Juízo.

9.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de nºs.: 626-03/2014, 287—78/2013, 1110-18/2014, 507-76/2013, 103-25/2013, 372-64/2013, 31-04/2014,

510-32/2013 e 511-16/2013, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.5. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 59 (cinquenta e nove) processos, a exemplo dos de nºs.: 775-62/2015, 2069-78/2016, 1227-38/2016, 735-17/2014, 1103-26/2014 e 843-75/2016, a maioria dos quais arquivados provisoriamente em razão de não se obter êxito na execução e em face da inércia do reclamante, iniciando-se a contagem do prazo para a declaração da prescrição intercorrente nos termos do art.11-A, §1º, da CLT.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional foi procurado, pouco antes da Correição Ordinária realizada nesta Vara, pelas Doutoras Karla de Alcântara Nogueira Borges, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 25.244, Milena Oliveira Filgueiras, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 10.931, que se queixavam de haver obtido êxito em processos que tramitavam neste seguimento jurisdicional, com ordem de liberação de numerário em BACENJUD, mais precisamente o processo de número 0001080-12.2016.5.07.0036, Mandado de Segurança de número 0080466-34.2018.5.07.0000. Entretanto, não entendiam a razão pela qual, até aquele momento do encontro ocorrido com o Corregedor, na sede do Tribunal, tal providência não restara diligenciada, ao que obtiveram do Desembargador Corregedor a informação que se abeberaria da situação, para verificar se a questão era de natureza eminentemente processual ou se havia algum tumulto que justificasse a interferência da Corregedoria. Antes da lavratura desta Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor diligenciou contato telefônico com o magistrado Titular da Vara, Doutor Hermano Queiroz Júnior, na presença das referidas advogadas, as quais recebia mais uma vez em seu gabinete da Corregedoria, dando ciência ao magistrado de que o TRT, por liminar do relator, o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado, Doutor Carlos Alberto Trindade Rebonatto, e, posteriormente, com julgamento do mandado de segurança pelo Tribunal Pleno, determinou o tangenciamento no BACENJUD, em conformidade com o que era postulado pelas ora advogadas mencionadas. Ainda na conversação, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Hermano Queiroz Júnior, disse que fora atravessado recurso ordinário e que, portanto, iria examinar a situação e prontamente dar uma resposta ao Excelentíssimo Senhor Corregedor, que determinou fosse feita pesquisa obtendo a informação de que Sua Excelência o Presidente deste Tribunal, o Desembargador Plauto Carneiro Porto, deixara de conhecer do recurso ordinário, determinando que fosse cumprido o que o Tribunal Pleno já decidira no mandado de segurança de número 0080466-34.2018.5.07.0000, aqui já mencionado. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Corregedor manteve, mais uma vez, contato com o Juiz Titular da 2ª Vara de Caucaia, informando de tal decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal, ao que informou que, imediatamente, diligenciaria o cumprimento do comando mandamental advindo do Tribunal Pleno, sendo esta a exata pretensão das advogadas que buscaram esta Corregedoria para a solução de tal pendência, razão pela qual considerou o Senhor Corregedor resolvida a querela, e por uma questão de deferência, determinou à Secretaria desta Corregedoria que notificasse as Senhoras advogadas acima mencionadas noticiando todo o ocorrido e juntando cópia da Ata da Correição, que trata do assunto ora mencionado, nesta parte da Ata.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias deprecadas a esta Vara, cuidando para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a

razoável duração do processo;

11.1.3 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.4 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.5 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com a devida brevidade, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.6 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.7 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.8 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.9 - Adotar o sistema de informática intitulado KZ (PJe-versão 2.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao(à) Diretor(a) de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018

/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.0 - Sistema KZ), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.10 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Manter esforços visando atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, e considerando ainda o contido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.2 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.3 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.4 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, a teor do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.5 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art.

468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e da sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.6 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.7 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema KZ (PJe-versão 2.0), de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.8 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º Grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.10 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.11 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do art. 855-A, da CLT;

11.2.12 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de

sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do do Trabalho e Diretor do Fórum João Ramos de Vasconcelos César, Doutor Hermano Queiroz Júnior, a Ilustríssima Senhora Kilvia Silva de Sena, Diretora de Secretaria, em nome de quem saudou cada um dos servidores e estagiários da Vara. Na sequência, afirmou que constitui motivo de contentamento, de regozijo, saber que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Hermano Queiroz Júnior, prolata a sentença tão logo o processo é instruído, portanto, rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e, igualmente, manifestou sua satisfação por constatar que, nesta data, 30 de novembro de 2018, não existem processos pendentes de despacho com prazos superiores a 05 (cinco) dias, motivo pelo qual parabeniza a equipe da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do NCPC, reconhecendo o esforço, o sacrifício e a renúncia do magistrado Titular, dos servidores e dos estagiários, objetivando a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais. Prosseguiu o Senhor Corregedor Regional agradecendo a inestimável colaboração da Ilustríssima Senhora Kilvia Silva de Sena, Diretora de Secretaria, pela sua dedicação, entrega e devotamento, para que, obviamente com a ajuda, a solidariedade e a cooperação dos servidores e estagiários, a 2ª Vara do Trabalho de Caucaia continue zelando pela entrega rápida e eficaz da prestação jurisdicional. Adiante, informou acerca de sua convocação para o XII Encontro Nacional do Poder Judiciário, na Cidade de Foz Iguaçu/PR, nos dias 3 e 4 de dezembro de 2018, para discussão das metas Nacionais e Específicas do Poder Judiciário para o ano de 2019, lembou ainda que a Corregedoria Regional, quando das Correções Ordinárias nas Varas deste Regional, mantém o permanente controle do índice a ser alcançado e oficia à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, acerca dos resultados apurados em correição. Em seguida, pontuou alguns itens descritos nos quadros sinóticos acima, merecedores de maior atenção, como perícias e cartas precatórias, situações que fogem ao controle da Vara. Afirmou ainda que a Correição Ordinária tem como objetivo corrigir aquilo que merece reparo, aprimoramento a bem do jurisdicionado, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho, assegurado na Constituição Federal, em seu artigo 6º, e à razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, em seu artigo 5º, e rememorou o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor é ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, caminhando *pari passu* com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do nosso trabalho, seja do Corregedor, do Magistrado, do Secretário da Corregedoria, da Diretora de Secretaria, dos servidores da Vara, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão, e informou que, na

primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil em matéria de prolação de sentenças, destacando-se pelo desvelo, pela celeridade, pela boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade. Concluiu, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a 2ª Vara do Trabalho de Caucaia está numa situação muito boa, caminhando para a excelência, e, como pontos fortes, citou a questão da celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional. Sugeriu à Ilustríssima Senhora Kilvia Silva de Sena, Diretora de Secretaria, abebera-se acerca da utilização do sistema KZ (PJe - versão 2.0), que propicia aos gestores uma visão panorâmica e um melhor gerenciamento da Vara. Por derradeiro, o Senhor Corregedor Regional determinou que se registrasse em Ata um voto de louvor, de modo particular, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Hermano Queiroz Júnior, extensivo à sua esposa, Doutora Elizabete de Arraes Queiroz e família, e, especialmente, ao Doutor Rodrigues de Arraes Queiroz, filho do magistrado acima mencionado, que acaba de lograr êxito no 1º Concurso Nacional para a Magistratura do Trabalho, o que reputa um grande feito, uma grande conquista, considerando as dificuldades pelas quais passa o nosso país, registrando, ainda, *in memoriam*, uma homenagem ao ex-professor de retórica deste Corregedor, pai da Doutora Elizabete de Arraes Queiroz e avô do novel magistrado, que igualmente pontificou por muitos anos em relevantes cargos na Procuradoria-Geral da República, a saber, Doutor Emmanoel de Arraes Alencar, e, ato contínuo, agradeceu a equipe que compõe a 2ª Vara do Trabalho de Caucaia pela polidez, solicitude e educação com que recebeu a equipe de correição, desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição, às 13 horas e 53 minutos do dia 30 de novembro de 2018.

Facultada a palavra aos Juízes, servidores e estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Hermano Queiroz Júnior, agradeceu a maneira cordial, cordata, elegante e lhana com que o Corregedor Regional conduziu os trabalhos correicionais, sobretudo por suas palavras elogiosas acerca do caminhar da Vara, afirmando ser muito gratificante, sentir-se recompensado, principalmente quando tais elogios são recebidos de um Corregedor exigente e atento ao caminhar das Varas, acrescentando que o bom desempenho da Vara é fruto do trabalho executado com determinação e responsabilidade. Na sequência, elogiou toda a equipe da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia pelos resultados alcançados, afirmando que o mérito não é só do magistrado, nem da Diretora de Secretaria, mas de todos os servidores e estagiários, a quem devem ser dirigidos os elogios, pois sem o apoio de todos nada se faz, e enfatizou que teve muita sorte, pois a equipe da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia é bastante diferenciada, única, e trabalha com eficiência e harmonia. Destacou que os servidores que chegaram há pouco tempo já demonstraram que são preparados, pois rapidamente entraram no ritmo da Vara, perceberam que o bom desempenho da Unidade se deve ao trabalho harmônico entre o magistrado e a Secretaria e graças a essa cadência é que se pode prestar a jurisdição com rapidez e eficácia, apesar de contar com um reduzido quadro de servidores. Adiante, acrescentou que o problema na execução, com certeza, deve-se à crise, pois os servidores que trabalham na área são atentos e constantemente inserem, na pauta, processos de execução e muitas vezes se logras êxito na conciliação. Por fim, agradeceu mais uma vez ao Corregedor Regional, aos servidores da Corregedoria e toda a equipe da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia pelo expressivo resultado apresentado pela Correição.

A Ilustríssima Senhora Kilvia Silva de Sena, Diretora de Secretaria, manifestou sua satisfação por reencontrar o Senhor Corregedor Regional, com quem já trabalhou na 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, e solidarizou-se com o Senhor Corregedor acerca de sua preocupação com as metas do Conselho Nacional de Justiça, afirmando que não só ela, como o magistrado Titular, os servidores, os estagiários, enfim, todos na Vara do Trabalho de Caucaia estão preocupados, empenhados, envidando os melhores esforços no sentido de atingir as metas do Conselho Nacional de Justiça, destacando a incessante busca dos servidores e estagiários, os quais nomeou individualmente, não só pelo alcance das metas, como também pelo aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, e

fez um agradecimento especial aos servidores recém chegados, que, em pouco tempo, adequaram-se perfeitamente ao ritmo da Vara. Adiante, a Senhora Diretora de Secretaria ressaltou a importância e imprescindibilidade das estagiárias, classificando-as como dedicadas, céleres e preocupadas com os serviços da Vara. A Senhora Diretora destacou ainda a parceria da Secretaria com os competentes Oficiais de Justiça, que estão sempre atentos aos prazos para devolução dos mandados, enfim, asseverou que a 2ª Vara do Trabalho de Caucaia é uma unidade, uma engrenagem que só funciona bem porque todas as peças trabalham em perfeita harmonia. Por derradeiro, manifestou sua imensa satisfação pelos excelentes resultados alcançados e agradeceu novamente a todos.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou à Ilustríssima Senhora Kilvia Silva de Sena, Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Caucaia pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia e Diretor do Fórum João Ramos de Vasconcelos César, Doutor Hermano Queiroz Júnior, o qual tem primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações e determinações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Kilvia Silva de Sena, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

EMMANUEL TEOFILO FURTADO:3087762 Assinado de forma digital por EMMANUEL TEOFILO FURTADO:3087762
Dados: 2018.12.18 11:15:32 -03'00'

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE:3087903 Assinado de forma digital por ALEXEI RABELO LIMA VERDE:3087903
Dados: 2018.12.18 11:27:34 -03'00'

ALEXEI RABELO LIMA VERDE
Secretário da Corregedoria